

B) 21.
Prop.
DAAE
SAEN
DAFRH
DIGEF
SECONH
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º :

01/2017
11/01/17

PROPOSTA

N.º : 02/2017/DAAE/SAEN

Realizada em:

DELIBERAÇÃO N.º : 20/2017

ASSUNTO:

Apresentação de candidatura da Praia da Figueirinha ao Galardão Bandeira Azul 2017

A Campanha da Bandeira Azul da Europa iniciou-se à escala europeia, em 1987, integrada no programa do Ano Europeu do Ambiente. Esta iniciativa da Fundação para a Educação Ambiental (FEE) com o apoio da Comissão Europeia, tem por objetivo elevar o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, e dos decisores em particular, para a necessidade de se proteger o ambiente marinho e costeiro e incentivar a realização de ações conducentes à resolução dos problemas aí existentes.

A Bandeira Azul é, assim, um galardão de qualidade ambiental atribuído anualmente às praias e portos de recreio que se candidatem e que cumpram um conjunto de critérios de natureza ambiental, de segurança e conforto dos utentes e de informação e sensibilização ambiental, classificando as praias em vários aspetos, através da avaliação de um conjunto de critérios pré-definidos.

O tema selecionado para 2017 será: **“O teu Planeta é a tua Terra”** sendo considerados para efeitos de candidatura um universo de 32 critérios, dos quais, 28 são de cumprimento obrigatório, abrangidos por quatro grupos distintos:

- I. Informação e Educação Ambiental (1-6);
- II. Qualidade da Água (7-11);
- III. Gestão Ambiental e Equipamentos (12-25);
- IV. Segurança e Serviços (26-32).

Discriminando:

O DIRETOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

9

I. INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. (I) Informação sobre o Programa Bandeira Azul afixada.
2. (I) Realização de pelo menos 6 atividades de Educação Ambiental.
3. (I) A informação sobre a qualidade da água balnear deve estar afixada.
4. (I) Existência de informação sobre as áreas sensíveis e ecossistemas na área da praia, bem como sobre o comportamento a assumir perante estas, afixada na praia e incluída no material para turistas.
5. (I) Existência de um mapa indicativo das diversas instalações e equipamentos na zona balnear.
6. (I) Existência de entidades que afixem o código de conduta para a zona balnear e que divulguem essa informação ao público que a requirite.

II. QUALIDADE DA ÁGUA

Cumprimento de todas as normas e legislação, designadamente a Directiva 7/2006/CE sobre a Qualidade das Águas Balneares.

7. (I) A praia deverá cumprir as normas e legislação relativas à amostragem e frequência no que respeita a qualidade da água balnear.
8. (I) A praia deverá cumprir as normas e legislação relativas às análises da qualidade da água balnear.
9. (I) A ausência absoluta de descargas de águas residuais industriais ou urbanas na área da praia. Na eventualidade de existirem tem de ser demonstrado que a água proveniente destas descargas não afectam o ambiente. A comunidade em que a praia se encontra integrada tem de estar de acordo com as normas e legislação relativa ao tratamento de águas residuais, designadamente com a Directiva relativa às Águas Residuais Urbanas (91/271/CE).
10. (I) A praia deverá cumprir os requisitos do Programa Bandeira Azul no que respeita os parâmetros, *faecal colibacteria/E.coli* e *faecal enterococci/streptococci*, de acordo com os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 Junho.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

11. (I) A praia deverá cumprir os requisitos do Programa Bandeira Azul no que respeita os parâmetros físico-químicos.

III. GESTÃO AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS

12. (G) Deve ser estabelecido um comité que se encarregue da gestão da zona balnear e realize auditorias frequentemente.
13. (I) Existência de um Plano de Ordenamento da zona balnear cumprido pelas entidades responsáveis locais e gestoras da praia.
14. (I) A praia deve ser mantida limpa.
15. (I) Inexistência de acumulação de algas ou restos de materiais vegetais arrastados pelo mar na zona balnear, excepto quando a referida vegetação se destinar a um uso específico, se encontrar num local destinado para esse efeito e não perturbar o conforto dos utentes da zona balnear.
16. (I) Existência de recipientes para resíduos, seguros e em boas condições de manutenção, regularmente esvaziados no areal e nas entradas da praia.
17. (I) Na praia deve existir equipamento para recolha selectiva das embalagens de plástico, vidro, latas e papel.
18. (I) Existência de instalações sanitárias em número suficiente.
19. (I) Existência de instalações sanitárias em boas condições de higiene e manutenção.
20. (I) Existência de instalações sanitárias com destino final adequado das suas águas residuais.
21. (I) Inexistência na praia das seguintes atividades:
- Circulação de veículos não autorizados;
 - Competições de automóveis ou de outros veículos motorizados;
 - Descarga de entulho;
 - Campismo não autorizado.
22. (I) Interdita a permanência e circulação de animais domésticos ou outros fora das zonas autorizadas.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

9

23. (I) Todos os edifícios e equipamentos existentes na praia têm de se encontrar em boas condições de conservação.
24. (NA) Os recifes de coral da área da praia deverão ser monitorizados.
25. (G) A comunidade local deve promover a utilização de meios de transporte sustentáveis na zona da praia, tais como bicicleta, transporte público e de zonas pedonais.

IV. SEGURANÇA E SERVIÇOS

26. (I) Existência de nadadores-salvadores em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento.
27. (I) Existência de serviço de primeiros socorros na praia, devidamente assinalado.
28. (I) Existência de Planos de Emergência, locais ou regionais, relativamente a acidentes de poluição na praia.
29. (I) Inexistência de conflito de usos na praia. Se existirem áreas sensíveis na zona envolvente da praia deverão ser implementadas medidas que previnam impactes negativos sobre as mesmas, resultantes da sua utilização pelos utentes ou do tráfego para a praia.
30. (I) Deverão existir medidas de segurança no local que protejam os utentes da praia. Existência de acessos seguros à zona balnear.
31. (G) Existência de uma fonte de água potável devidamente protegida.
32. (I) Pelo menos uma das praias do Município tem de estar equipada com rampas e instalações sanitárias para deficientes motores, excepto quando a topografia do local não o permitir. Nos casos em que o Município apenas tem uma praia com Bandeira Azul, esta tem que cumprir os requisitos acima referidos.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Desta forma, estando a Câmara Municipal ciente do seu papel impulsionador no desenvolvimento do potencial turístico e na promoção da qualidade ambiental e apesar de não ter competência e jurisdição territorial nesta área, resolveu avaliar as 6 praias com uso balnear consagradas no POOC Sintra-Sado (Anexo I da Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho) para efeitos de candidatura.

Assim, e após a análise dos serviços municipais competentes, **considerou-se estarem reunidas novamente e pelo nono ano consecutivo, as condições mínimas para a apresentação da candidatura à atribuição daquele Galardão na Praia da Figueirinha**, continuando-se a aguardar pelas obras de requalificação das praias adjacentes, nomeadamente Creiro e Portinho da Arrábida, a cargo da APA-Agência Portuguesa do Ambiente - ARH Alentejo-Administração da Região Hidrográfica do Alentejo.

Assim sendo propõe-se, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a atribuição de apoio financeiro no valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) à Associação Bandeira Azul da Europa, de acordo com o número 4 da cláusula 7.ª do Regulamento do Programa Bandeira Azul – Anexo IV, para que a candidatura da Praia da Figueirinha seja devidamente avaliada pelas entidades competentes para efeitos de atribuição do galardão.**

O valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) anteriormente referido tem cabimento na rubrica 05040701 do plano 2002 A 131.

Propõe-se, ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A05	balsinha	2017/01/05	65	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA PRAIA DA FIGUEIRINHA AO GALARDÃO BANDEIRA AZUL 2017 - PROPOSTA N.º 02/2017/DAAE/SAEN - \ ALINEA U) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 05 DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVIDADES ECONOMICAS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 131
OUTRAS ACTIVIDADES
Protecção Ambiental

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
65.950,00
A CABIMENTAR
400,00
SALDO APÓS CABIMENTO
65.550,00

EXTENSO

QUATROCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/05

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVID

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

CÂMARA MUNICIPAL SETUBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A05	balsinha	2017/01/05	145	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA
 RUA GENERAL GOMES ARAÚJO, ED. VASCO DA GAMA, BLOCO C, PISO 1

502344652	3183	CT08	2017 / 2969
-----------	------	------	-------------

1350-355 LISBOA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA PRAIA DA FIGUEIRINHA AO GALARDÃO BANDEIRA AZUL 2017 - PROPOSTA N.º 02/2017/DAAE/SAEN - \ ALINEA U) DO N.º1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		COMPRA OUTROS BENS E SERV.-ISENTOS	400,000		400,000	

EXTENSO

QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	400,00

Compromisso n.º 2017/145, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/65

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/01/09

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR